



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 469/PMMA/2.005, DE 15 DE ABRIL DE 2.005.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de R\$ 243.422,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e vinte e Dois Reais), proveniente do Convênio firmado com o Estado através da SEDUC, conforme especificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho:	02.006.12.361.0016 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental. 02.006.12.361.0016.2.076 - Locação e Manutenção do Transporte escolar – Convênio/Estado.
Elemento de Despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ -200.068,54(Duzentos Mil e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). 33.90.30.00 – Material de Consumo – diversos R\$ - 43.353,46 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028